

ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 202200006029667

INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Análise CGE - Aquisição/Contratação

### **DESPACHO Nº SGI 0346/2022 - CGE/GEIPF-15103**

#### 1.OBJETO:

- 1.1 Pregão Eletrônico para Registro de Preços de serviços de reforma completa na estrutura da mesa, com fornecimento e instalação de tampo novo em material ABS de mobiliário escolar, compreendido por Conjunto Escolar Adulto, para atender demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 35.613.600,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e treze mil e seiscentos reais).
- 1.2 Insta salientar que o aviso de edital encontra-se publicado com data de abertura previsa para 04 de agosto de 2022, às 09h, conforme (000032004168), (000032008515) e (000032008563)

# 2. CONSIDERAÇÕES

# 2.1 DA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1 A SEDUC argumenta ser o objeto da licitação, componente de "políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, (...) acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem". Conclui então ser conveniente adquirir de forma parcelada os insumos pretendidos.
- 2.1.2 Também, conforme justificativa constante da requisição de despesa, busca-se um melhor aparelhamento das unidades escolares, mediante o aproveitamento dos equipamentos ainda em uso pela SEDUC, sendo a grande maioria deles composta por mobiliário dotado de partes de contato fabricado com uso de compostos de partículas de madeira (MDP) de média densidade que se deterioram mais facilmente, permanecendo intactas suas estruturas metálicas estando aptas para reaproveitamento, necessitando somente de alguns reparos e com vistas à melhoria da qualidade do ambiente em sala de aula, o que reflete diretamente no aproveitamento do aluno. Então opta-se pela substituição dos tampos de MDP, que estão em estado de desuso, pelos de Resina Termoplástica de Alto Impacto ABS, bem como a restauração na estrutura de aço da mesa.

2.1.3 Diante do exposto, considera-se fundamentada a necessidade da contratação.

#### 2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS:

- 2.2.1 Conforme termo de referência, a demanda foi estimada com base nas aquisições anteriores e considerando que a vida útil dos móveis escolares objeto da licitação é de aproximadamente 1 ano e meio. A reforma das mesas tende a evitar perda dos mobiliários adquiridos em 2020, bem como em anos anteriores.
- 2.2.2 Licitação da SEDUC, realizada em setembro de 2020 para objeto idêntico, contemplou quantitativos expressivamente inferiores aos dos presentes autos. Assim, mesmo se tratando de registro de preços, é sempre conveniente justificar a não apresentação da metodologia de apuração dos quantitativos, em homenagem ao disposto no art. 2º IV do Decreto 7.437/2011.
- 2.2.3 Isto posto, deve a Pasta acrescentar aos autos justificativa complementar de modo a melhor explicitar a metodologia utilizada para a definição do quantitativo levantado.

### 2.3 DA RAZOABILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS/ESTIMADOS OU VANTAJOSIDADE.

- 2.3.1 No documento Justificativa (000031256412) a SEDUC informa que, "para composição dos preços estimados, foram adotados métodos alternativos de pesquisa, respeitando a recomendação de realização de pesquisas de no mínimo 2 (duas) fontes/fornecedores com diferentes níveis de importância. Referente ao Item 1, TAMPO EM ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, constam apenas 2 (dois) orçamentos, pois encaminhamos e-mails de cotação (000031246164) e (000031246199), mas não obtivemos resposta, como também como pesquisa no Banco de Preço e Pesquisa em Mídia, porém não encontramos, por ser tratar de um material específico e não usual" (destaque nosso).
- 2.3.1.1 Entretanto, em licitação para objeto idêntico, realizada em set/2020 (202000006006369), mesmo tendo quantitativos significativamente inferiores, a SEDUC obteve preços de duas ARPs, dois fornecedores constantes de banco de preços e ainda orçamentos de três fornecedores distintos daqueles aproveitados para a presente licitação, o que denota insuficiência da presente consulta para fixação do valor de referência. Acrescente-se que Planilha de Composição de Preços (000031299334) mostra grande disparidade entre os preços considerados para cálculo do valor de referência dos serviços de reparo da estrutura das mesas, o que não se harmoniza com o disposto no art. 9º do Decreto 9.900/2021.
- 2.3.2 A tabela abaixo mostra, a título exemplificativo, dados comparativos da apuração do valor de referência entre a atual licitação e o valor constantes do Contrato nº 097/2021 (000023042502), com vigência até agosto de 2022, advindo de licitação, cuja de pesquisa de preços foi mais abrangente em quantitativos expressivamente menores para os tampos, o que reforça a necessidade de se ampliar as fontes de preços para a licitação em andamento.

COMPARATIVO ENTRE PREÇOS DE REFERÊNCIA OBTIDOS PELA SEDUC

COMPARATIVO ENTRE PREÇOS DE REFERÊNCIA OBTIDOS PELA SEDUC					
ITEM - DESCRIÇÃO	202200006029667 - Pregão em	Processo 202100006035619 - Contrato			
	andamento	nº 097/2021 (000023042502) - vigente			

22/01/22, 16.24 SEI/GOVERNADORIA - 000032024674 - Despacho							
			até agosto/22				
	QUANTIDADE	ORIGEM DO VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO *	QUANTIDADE	ORIGEM DO VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	
TAMPO EM ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO	150.000	dois fornecedores	R\$ 196,00	52.467	três fornecedores e duas ARP	R\$ 139,40	
Serviço de reparo geral na estrutura da mesa, incluso todos os materiais e mão de obra	80.000	dois fornecedores e  dois contratos ausentes dos autos	R\$ 77,67	37.022	dois fornecedores uma ARP e dois bancos de preços	R\$ 52,94	

- 2.3.3 Sendo assim, considerando que apenas 04 (quatro) empresas foram consultadas, das quais 02 (duas) não enviaram resposta, conforme emails de cotação (000031246164) e (000031246199), e 02 (duas) ofertaram orçamentos (000031299334), e em respeito ao princípio da economicidade e transparência, recomenda-se ampliar a as fontes de consulta para apuração do valor de referência da licitação.
- 2.3.4 Pelo exposto, necessário a ampliação das fontes de pesquisa, para a comprovação da razoabilidade da contratação.

## **3 OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

- 3.1 AUTORIZAÇÃO CONFORME DECRETO ESTADUAL 9.898/2021 $\frac{1}{2}$ :
- 3.1.1 Consta autorização do ordenador de despesa (000031258566), conforme DECRETO Nº 9.898/2021, que dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.
- 3.2 ATENDIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 741/2020 TCE/GO $^2$  (AUTOS 202000047000876), ATENDENDO OS ARTIGOS 42, 43, 44 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 $^3$ :

- Art. 42 (comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato): não consta previsão no edital.
  - Art. 43 (documentação com restrição): consta dos itens 6.1, II e 8.4 da minuta de edital.
  - Art. 44 (critérios de desempate): consta dos itens 9.19, 9.20 e 10.9 da minuta de edital.
- Art. 48 (cota de até 25% para empresas de pequeno porte e microempresas): foi reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para os dois itens que constituem o objeto.
- 3.2.1 Torna-se necessário suprir no edital a lacuna relativa ao art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

# 3.3 DA AUTORIZAÇÃO DE EXCEPCIONALIZAÇÃO DA CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS CONFORME ART. 7º-A DO DECRETO 9.737/2020<sup>4</sup>:

3.3.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, a exigência de manifestação da Câmara de Gestão de Gastos fica postergada para o momento da efetiva contratação.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

# 4.1 DIANTE DO EXPOSTO, ENCAMINHEM-SE À SEDUC COM AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES:

- 4.1.1. Adiar o certame objetivando:
- 4.1.1.1 Apresentar a metodologia utilizada, com base em memória de cálculo para melhor fundamentar o levantamento do quantitativo. (item 2.2.2 e 2.2.3)
- 4.1.1.2 Ampliar os parâmetros de pesquisa de forma a melhor demonstrar os preços praticados no mercado (item 2.3.3 e 2.3.4);
- 4.1.1.3 Fazer constar no edital previsão para regularização fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte art. 42 (item 3.2 e 3.2.1).
- 5. Em razão do exposto, considerando o constante dos autos e a análise realizada pela Gerência de Inspeção Preventiva e de fiscalização, solicita-se o retorno dos autos a esta Especializada, após a juntada das devidas justificativas para atendimento das recomendações constantes no item 4.1 deste despacho, para emissão de manifestação conclusiva.

À apreciação superior.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2022.

<sup>1 -</sup> Decreto Estadual nº 9.898/2021

<sup>2 -</sup> Acórdão N°: 741/2020 - TCE/GO

- 3 Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
- 4 <u>Decreto nº 9.737/2020</u>



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA**, **Gerente**, em 22/07/2022, às 14:16, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 22/07/2022, às 15:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SAVIO DE MORAES**, **Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 22/07/2022, às 15:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE CRISPIM, Subcontrolador (a) em Substituição, em 22/07/2022, às 16:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador
000032024874 e o código CRC 212FCF77.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1530.



Referência: Processo nº 202200006029667

SEI 000032024874